ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aos vinte e guatro dias do mês de Novembro de 2017, às 09:30 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pela Sra. Diretora em exercício Profa. Andréa Medeiros Salgado, contando com a presença dos Profs. Titulares Prof. Ricardo de Andrade Medronho; Prof. Fernando Luiz Pellegrini Pessoa; Profa. Simone Louise D. C. Brasil; Prof. Eduardo Falabella S. Aquiar; Prof. Luiz Antonio d'Avila; da Chefe do DEB Profa. Maria Antonieta. P. G. Couto; do Chefe o DEQ Prof. Caetano Moraes; da Chefe Substituta do DPI Profa. Mariana de Mattos V. Mello Souza; do Chefe do DPO Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes; dos Rep. dos Profs. Associados Profa. Eliana Mossé Alhadeff e Profa. Ana Maria Rocco; dos Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Armando Lucas C. da Cunha e Prof. Fábio de Almeida Oroski; da Rep. dos Profs. Adjuntos "A" e Assistentes Profa. Raquel Massad Cavalcante; dos Rep. do Corpo Discente Sra. Lívia Braga Meirelles; Sra. Letícia R. Silva; Sra. Heloiza Fernandes; Sr. Arthur F. Prado; dos Rep. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Marcus L. Bomfim Martins; Sr. Adailton J. Cunha; Sr. Bruno Lenilson C. da G. Saraiva; do Rep. da Comunidade Externa Sr. Hélio Camarota; e do Prof. Emérito Prof. Carlos Russo. EXPEDIENTE: 1 - Eleição no DPO para chefia do Departamento período 2018/2019. Foram eleitos os Profs. Erika Christina como chefe e Estevão Freire como substituto eventual, com o início da gestão previsto para fevereiro de 2018; 2 - Segunda coleta de resíduos perigosos na EQ. A Profa. Andrea informou que foram removidos os 850 kg restantes e nossa cota no ano de 2017 foi toda utilizada. 3 - Apresentação da Professora do DEQ Karina Moita de Almeida; 4 - Eleição do DEB - Foram eleitos os profs. Claudinei como chefe e Elcio como substituto eventual, com início da gestão previsto para a última semana de janeiro de 2018. Palavra aos presentes: i) O Prof. Armando comentou que na sexta feira dia 17 novamente a festa do DAEQ atrapalhou o andamento das aulas noturnas, inclusive ele foi indagado por um aluno se poderia mudar de sala em função da mesma. O professor relatou que se negou a fazer a troca e solicitou que houvesse maior controle das confraternizações do DAEQ, que por várias vezes têm atrapalhado as aulas e provas. A profa. Andréa relatou que um professor de Cálculo IV do noturno, em reunião sobre outro assunto, também fez um comentário em relação aos eventos e ao barulho que fica durante e após a sua realização. Prof. Eduardo Falabella solicitou que a EQ fique pelo menos mais 15 minutos aberta após as 22 h, visto que o prof. Elcio ficou trancado em função de ter terminado a aula e ter ido para seu gabinete e ao sair a EQ já estava trancada. A Profa. Andrea informou que todas as salas de aula e banheiros são verificados antes de serem fechados e somente após isso o administrador fecha a EQ. Ressaltou ainda a necessidade de que cada professor tenha a chave do cadeado do 2º andar da EQ, já que após as 22 h não é permitido manutenção de funcionário, já que teria que ser remunerada por sistema especial de horário noturno. PAUTA: 01) Aprovação da Ata da reunião de Congregação de 10/11/17. A ata foi aprovada. 02) Alteração das Normas para Colações de Grau e organização da Cerimônia Oficial de colação de Grau na Escola de Química da UFRJ. Relator: Chefe do DEQ Prof. Caetano Moraes. Antes do parecer ser lido, ficou acertado que as propostas seriam votadas uma a uma, ao longo da apresentação do parecer. Parecer: Este Parecer visa analisar, avaliar e propor modificações da Resolução 01 de 19/04/2013 referente às Normas para Formatura e Instituição da Solenidade de Colação de Grau da Escola de Química da UFRJ, objetivando não só modernizá-la, como também, adequá-la ao cenário econômico atual que é apresentado às Instituições de Ensino Superior. Foi distribuída, a todos os membros desta egrégia congregação, uma minuta, contendo as modificações, em negrito, sugeridas pela direção da EQ, para servir como documento básico de discussão. Algumas modificações propostas são de caráter geral e visam um melhor detalhamento de alguns artigos. Outras entram em considerações relativas ao aspecto financeiro do evento e que, até o último evento, era viabilizado através da contratação de uma empresa responsável pela Solenidade de Colação de Grau. Após uma análise de ambos os documentos, resolução 01 de 19/04/2013 e a proposta de Resolução apresentada pela direção, sou de parecer que a Resolução 01 de 19/04/2013 deve sofrer as seguintes modificações: 1. No título e em outros pontos da Resolução, trocar a palavra Solenidade por Cerimônia; Colocada em votação. Esta proposta não foi aprovada. 2. Parágrafo 2º do Artigo 2º passa a ter a seguinte redação: "A indumentária requerida para a participação da solenidade de colação de grau será de responsabilidade do participante, devendo obedecer às condições de ser condizente com a ocasião"; colocada em votação, foi aprovada. 3. Parágrafo 3º do Artigo 2º: Manter a frase que foi proposta pela direção – "Há também a necessidade de serem seguidas as normas vigentes no

local no qual a solenidade se realiza"; colocada em votação, foi aprovada. 4. Modificar integralmente o Artigo 5º passando a ter a seguinte redação: É de competência da Direção da Escola de Química: - Marcar a data da realização da Solenidade de Colação de Grau. -Disponibilizar espaco para a Solenidade. Colocada em votação, foi aprovada. 5. Retirar tudo o que foi proposto pela direção para ser modificado no Artigo 6º, ficando apenas a modificação do item (b) com a introdução de "entre a Direção da Escola de Química e os demais formandos"; colocada em votação, foi aprovada. 6. Manter o item (d) do Artigo 7º proposto pela direção; colocada em votação, foi aprovada. 7. Suprimir o item (a) do Artigo 8º da proposta apresentada pela direção. Colocada em votação, foi aprovada. Terminada a discussão sobre a Resolução, passou-se então para o próximo item da pauta. 03) Lista Tríplice para Eleição de Diretor e Vice da Escola de Química, Gestão Janeiro de 2018 a Dezembro de 2021. Relator: Chefe do DPO Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes. Após uma discussão envolvendo a pertinência ou não de se propor, para o magnífico reitor, uma lista tríplice ou uma lista sêxtupla, prevaleceu o previsto no Regimento Interna da UFRJ, de julho de 1970, , Capítulo II, Seção I, Art. 6°, item 11, que indica a elaboração de uma lista sêxtupla. Também ficou claro que se deveria nesta elaboração seguir o resultado da Consulta Pública recentemente realizada, que teve todos os seus procedimentos e o seu resultado aprovados nesse egrégio colegiado. Isto definido, a votação ficou para o final da sessão. 04) Calendário das Reuniões da Congregação e do Conselho Departamento para 2018. A Profa. Andrea apresentou a proposta de calendário, com início das reuniões previsto para às 9h30min.

Mês	Congregação	Cons. Deptal.
Janeiro	26	19
Fevereiro	23	09
Março	23	16
Abril	27	20
Maio	25	18
Junho	29	22
Julho	27	20
Agosto	31	24
Setembro	28	21
Outubro	26	19
Novembro	30	23
Dezembro	14	07

Colocada em votação, foi aprovado por unanimidade. 05) Relatório Final da Progressão do Prof. Rodrigo Pires do Nascimento de Prof. Associado I para II; Relator: Prof. Titular Luiz Antonio d'Avila. Parecer: Trata-se da aprovação pela Egrégia Congregação da EQ UFRJ, do Relatório de Avaliação de Desempenho referente à Progressão de Professor Associado I para Associado II, do Prof. Rodrigo Pires do Nascimento, do DEB. A Comissão de Avaliação, constituída pelos Profs. Titulares Ricardo de Andrade Medronho, Celuta Sales Alviano e Maria Alice Zarur Coelho, designada pela portaria 8958 de 05/10/17, elaborou Relatório de Avaliação de Desempenho do referido professor, cuja pontuação foi de 142,30 pontos, que o torna apto à referida Progressão. Diante do exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Relatório de Avaliação de Desempenho referente à Progressão de Professor Associado I para Associado II, do Prof. Rodrigo Pires do Nascimento. Aprovado por unanimidade. 06) Relatório Final da Promoção da Profa. Priscilla Filomena F. Amaral de Prof. Adjunto IV para Associado I; Relator: Prof. Titular Eduardo Falabella S. Aguiar. Parecer: O presente parecer trata da aprovação do pedido de promoção de Professor Adjunto IV para Professor Associado I da Professora Priscilla Filomena Fonseca Amaral, com base no Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho, A referida Comissão foi constituída pelos seguintes membros: Professor Ricardo de Andrade Medronho, Professor Titular, DEQ/EQ/UFRJ, Presidente; Professora Celuta Sales Alviano, Professora Titular, IM/UFRJ; Professora Denise Maria Guimarães Freire, Professora Titular, IQ/UFRJ. A referida Comissão avaliou o Relatório de Atividades da candidata usando, para tal, os critérios estabelecidos pela Resolução 01/2014 do Centro de Tecnologia da UFRJ. A candidata obteve 164,3 pontos, pontuação suficiente para obter a promoção solicitada. Assim sendo, e: a) considerando-se que a candidata, em consonância com a Resolução CONSUNI 08/2014, Capítulo V. Artigo 10, apresentou Relatório de Atividades acompanhado de documentos comprobatórios; b) considerando-se que o Relatório acima mencionado foi avaliado por Comissão de Avaliação que

atende aos requisitos da Resolução CONSUNI 08/2014, Capítulo VII, Artigo 32 (II); c) considerando-se que a referida Comissão de Avaliação cumpriu os prazos estipulados para concluir seus trabalhos e apresentou Relatório com os critérios adotados, a sistemática de avaliação e parecer conclusivo circunstanciado, conforme indica a Resolução CONSUNI 08/2014. Capítulo VII, Artigo 33; d) considerando-se, finalmente, que a Comissão de Avaliação decidiu que a candidata é merecedora da Promoção de Professor Adjunto IV para Professor Associado I, esse Relator é, em face do exposto, de parecer favorável à Promoção da Professora Priscilla Filomena Fonseca Amaral de Professor Adjunto IV para Professor Associado I. Aprovado por unanimidade. 07) Relatório Final da Promoção da Profa. Fabiana Valéria da Fonseca de Profa. Adjunto IV para Associado I; Relator: Prof. Emérito Carlos Russo. Parecer: Trata-se do Relatório Final da Banca de Avaliação para a Promoção de Prof. Adjunto IV para Prof. Associado I da Prof. Fabiana Valéria Fonseca, no qual consta a aprovação da referida docente. A Banca de Avaliação foi constituída pelos seguintes docentes: Membros Titulares: Simone Louise Brasil - DPI/EQ; Ricardo de Andrade Medronho, DEQ/EQ; Marcia Dezotti, PEQ/COPPE. Membros Suplentes: Mauricio Bezerra da Silva Jr., DEQ/EQ. Face à decisão da Banca, o relator se declara a favor da mesma. Aprovado por unanimidade. 08) Inclusão de 04 (quatro) Disciplinas nas Atividades de Caráter de Extensão, Inclusão de créditos em 09 (nove) Atividades Complementares de Extensão já existentes e as consequentes alterações na Resolução Nº 01 de Outubro de 2016, que regulamenta as atividades Complementares Especiais a serem cumpridas pelos alunos dos Cursos de Graduação da Escola de Química da UFRJ; Relator: Prof. Titular Ricardo de A. Medronho. Neste momento a Profa. Antonieta se ausentou da sala. Parecer: A Profa. Susanne Hoffmann, Coordenadora de Extensão da EQ, solicita: i) que, além de contemplar as atividades complementares com caráter de extensão com carga horária, a estas sejam também atribuídos créditos; ii) aprovação da inclusão das seguintes atividades complementares com caráter de extensão: EQW Z04 - Programas e Projetos de Extensão IV, com carga horária de 90h; EQW Z05 - Programas e Projetos de Extensão V, com carga horária de 120h; EQW Z24 - Cursos de Extensão IV com carga horária de 90h e EQW Z25 - Cursos de Extensão V, com carga horária de 120h. Vale lembrar que a UFRJ decidiu que os alunos ingressantes em 2017 deverão cumprir 10% de sua carga horária em atividades de extensão, o que significa que, com base no currículo atualmente vigente, isto corresponderá a 360h adicionais. Contudo, a EQ ainda não discutiu a melhor forma de inclusão desta carga horária no currículo destes alunos. Por outro lado, atribuir, no momento, créditos a estas atividades complementares daria a oportunidade a alunos que ingressaram na EQ antes de 2017 poderem substituir créditos de disciplinas optativas pelos créditos destas atividades de extensão, o que, a princípio, seria prejudicial à formação técnica destes alunos. Consideramos, portanto, que a discussão sobre a melhor forma de contemplar as atividades complementares com caráter de extensão para os alunos que ingressaram na EQ antes de 2017 ainda não está madura e recomendo, então, mais discussões sobre o assunto. Face ao acima exposto, somos de parecer favorável à aprovação das quatro atividades complementares com caráter de extensão, propostas pela Coordenadora de Extensão, e que a decisão sobre a concessão de créditos a estas atividades seja postergada para permitir melhor discussão sobre o assunto. Aprovado por unanimidade. 09) Homologação do pedido de afastamento do país da Profa. Ofélia de Q. Fernandes Araújo; Relator: Chefe do DEB Profa. Maria Antonieta P. G. Couto. Parecer: Trata o presente relato da homologação do pedido de afastamento do país no período de 15 a 22 de dezembro, solicitado pela Prof^a Ofélia de Queiroz Fernandes Araújo, do Departamento de Engenharia Química (DEQ), a fim de participar de Visita Técnica na Tsinghua University, em Beiling, China. O pleito foi aprovado ad referendum do Corpo Deliberativo do DEQ e da Congregação, ambas em 09/11/2017. Tendo em vista: a) A importância da atividade para fomentar o estabelecimento de parcerias internacionais; b) Que o afastamento não acarretará prejuízo das atividades didáticas, sou de parecer favorável ao pleito. Aprovado por unanimidade. 10) Homologação do Termo de Cooperação de Nº 5850.0106024.17.9, entre a UFRJ, PETROBRAS e a COPPETEC. Coordenador Prof. Rajagopal, Processo nº 23079.060001/2017-51. Relator: Chefe Substituta do DPI Profa. Mariana de Mattos V. Mello Souza. Parecer: Trata-se o presente relato da aprovação do Termo de Cooperação Nº 5850.0106024.17.9, entre a UFRJ, Fundação COPPETEC e PETROBRAS, coordenado pelo Prof. Krishnaswamy Rajagopal. O projeto se intitula "Pesquisa da miscibilidade de gases ácidos com fluidos de reservatórios para recuperação melhorada de petróleo" e tem duração prevista de 48 meses. Considerando a relevância do projeto proposto, sou de parecer favorável a aprovação do referido Termo de Cooperação. Aprovado por unanimidade. 11) Homologação do Termo de

Cooperação de nº 5850.0106035.17.9, entre a UFRJ, PETROBRAS e a COPPETEC. Coordenadora Profa. Lídia Yokoyama, Processo Nº 23079.059998/2017-05. Relator: Rep. dos Profs. Associados Profa. Eliana Mossé Alhadeff. Parecer: Trata da homologação de aprovação do Termo de Cooperação de nº 5850.0106024.17.9, entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a PETROBRAS com a interveniência administrativa da Fundação COPPETEC, para o Projeto: "Obtenção de bicarbonatos a partir do reuso da água produzida - Estudos em escala de Laboratório", coordenado pela professora Lídia Yokoyama, para execução no período de 730 dias a contar a partir da assinatura do contrato. O termo de Cooperação nº 5850.0106024.17.9 foi aprovado ad-referendum pelo Diretor da Escola de Química/UFRJ. Tendo em vista a relevância do projeto de pesquisa e o estabelecimento de parcerias em de atividades técnico-científicas sou de parecer favorável à homologação do Termo de Cooperação de nº 5850.0106024.17.9. Aprovado por unanimidade. EXTRA PAUTA: 01) Revalidação de diploma da Sra. Mairely Alfonso Almaguer, processo nº 23079.051603/2017-18. Relator: Rep. dos Serv. Téc. Administrativos Sr. Adailton J. Cunha. Parecer: Trata-se da solicitação de revalidação de diploma de Mairely Alfonso Almaguer do Instituto Superior Politécnico José Antônio Echevarría, República de Cuba, Curso de Engenharia Química. A Comissão de Revalidação de Diplomas e Certificados da Escola de Química da UFRJ, sob os poderes a ela atribuídos e no uso de sua competência, reconheceu que o curso cumprido pela interessada é correspondente ao Curso de Engenharia Química desta Escola. Depois de observar o processo e entender que a Comissão designada para esse fim observou o que dispõe o Art. 48 § 2º da Lei 9394/96, e reconhecendo a competência desta Comissão, sou de parecer favorável. Aprovado por unanimidade. Retorno ao item 03 – Elaboração da Lista Sêxtupla. Foram então realizadas duas votações para confecção das listas sêxtuplas, a serem apresentadas ao magnífico reitor, para escolha de diretor e vice-diretor, respectivamente. Assim, para o mandato a ser exercido no período de 2018 a 2021 foram formadas as seguintes listas sêxtuplas: Para Diretor: Eduardo Mach Queiroz, D.Sc. - DEQ-EQ/UFRJ; Maria Antonieta Peixoto Gimenes Couto, D.Sc. - DEB-EQ/UFRJ; Ricardo de Andrade Medronho, Ph.D. - DEQ-EQ/UFRJ; Fabiana Valéria da Fonseca, D.Sc. – DPI-EQ/UFRJ; Ladimir José de Carvalho, D.Sc. – DPI-EQ/UFRJ; Frederico Wanderley Tavares, D.Sc. – DEQ-EQ/UFRJ. Para Vice Diretor: Fabiana Valéria da Fonseca, D.Sc. – DPI-EQ/UFRJ; Ladimir José de Carvalho, D.Sc. – DPI-EQ/UFRJ; Frederico Wanderley Tavares, D.Sc. - DEQ-EQ/UFRJ; Eduardo Mach Queiroz, D.Sc. - DEQ-EQ/UFRJ; Maria Antonieta Peixoto Gimenes Couto, D.Sc. - DEB-EQ/UFRJ; Ricardo de Andrade Medronho, Ph.D. – DEQ-EQ/UFRJ.A seguir a Sra. Diretora em Exercício agradeceu a presenca de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2017.

Anexo:

Resolução número de 19/02/2018

Normas para Formatura e Instituição da Solenidade de Colação de Ĝrau na Escola de Química da UFRJ

A Congregação da Escola de Química, em sessão de 24 de novembro de 2017, resolve:

Artigo1º - Instituir a realização, na forma de sessão pública, da Solenidade de colação de grau na Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ato formal de outorga do grau de Engenheiro Químico, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Bioprocessos e Químico Industrial.

- Artigo 2° Da Solenidade de Colação de Grau participarão, oficialmente, o Diretor da Escola de Química ou seu representante legal, os alunos considerados aptos a colar grau, professores e funcionários técnico-administrativos homenageados e demais professores.
- § 1º A Solenidade de Colação de Grau será presidida pelo Diretor da Escola de Química ou seu representante legal.
- § 2º A indumentária requerida para a participação na solenidade de colação de grau será de responsabilidade do participante, devendo obedecer às condições de ser condizente com a ocasião:
- § 3º Não serão permitidas, durante a Solenidade, aos participantes e convidados, manifestações por meio de imagens e palavras, falada ou escrita, de baixo calão ou manifestações atentatórias contra a ordem ou a moral, condutas não condizentes com a lisura social. Também não será permitido o uso de bebidas alcoólicas e serão obrigados a se retirarem do local de realização da

Solenidade aqueles que não respeitarem o aqui disposto. Há também a necessidade de serem seguidas as normas vigentes no local no qual a Solenidade se realiza.

- § 4° Diante de qualquer fato que impossibilite a realização da Solenidade nos termos desta Resolução, caberá ao Diretor da Escola de Química ou seu representante legal, encerrá-la a qualquer momento tomando as medidas cabíveis.
- § 5º A Solenidade de colação de grau ocorrerá preferencialmente em local pertencente a UFRJ. No entanto, poderá também ocorrer em local externo a UFRJ, condicionado a prévia concordância da Direção da Escola de Química, a partir de consulta dos alunos formandos à Seção de Atividades Gerenciais da Escola de Química, e seguirá, obrigatoriamente, o disposto nesta Resolução.

Artigo 3º - A Solenidade de colação de grau seguirá o seguinte roteiro padrão:

- a) abertura da sessão:
- b) composição da mesa diretora (realizada por convocação) dos: Diretor da Escola de Química ou seu representante legal, patrono, paraninfo e homenageados (escolhidos pela turma de formandos, podendo no caso dos professores homenageados, a escolha ser realizada por curso e turno):
- c) entrada dos alunos formandos caracterizados no artigo 2□ desta Resolução, com chamada nominal;
- d) convocação dos alunos formandos apresentadores, quando então eles passam a conduzir a Solenidade;
- e) abertura oficial da sessão pelo Diretor da Escola de Química ou seu representante legal e execução do Hino Nacional;
- f) entrega das homenagens e manifestação, quando for o caso, em ordem de preferência hierárquica, do paraninfo, patrono e homenageados;
- g) leitura pelos alunos designados previamente pela comissão de formandos, de homenagens aos pais, aos mestres e aos que já se foram;
- h) manifestações dos representantes dos alunos (oradores), previamente indicados pelos alunos formandos, em até um para cada curso;
- i) leitura dos juramentos para obtenção dos títulos de Engenheiro Químico, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Bioprocessos e Químico Industrial por alunos designados previamente pelo Diretor da Escola de Química e/ou pela comissão de formandos;
- j) imposição de grau pelo Diretor da Escola de Química aos alunos formandos;
- k) entrega da declaração de colação de grau aos alunos formandos pelos membros componentes da mesa diretora, por ordem de convocação, e assinatura do Livro de Atas de Colação de Grau da Escola de Química pelos alunos formandos;
- I) encerramento da Solenidade pelo Diretor da Escola de Química ou seu representante legal.

Artigo 4° - São considerados aptos para participarem da Solenidade de colação de grau com vistas à obtenção do grau de Engenheiro Químico, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Bioprocessos e Químico Industrial, os alunos que concluíram todas as respectivas obrigações acadêmicas necessárias para a conclusão do curso, nas quais estão incluídas a conclusão dos créditos em disciplinas para integralização do curso, a aprovação no Projeto Final de Curso de Graduação ou Monografia de Curso de Graduação e a conclusão do Estágio Supervisionado Obrigatório.

Artigo 5°- É de competência da Direção da Escola de Química:

- a) Marcar a data da realização da Solenidade de Colação de Grau.
- b) Disponibilizar espaço para a Solenidade.

Artigo 6° - É de competência dos alunos formandos, aptos a colarem grau na Solenidade de Colação de Grau da Escola de Química:

a) realizar, na Secretaria Acadêmica da Escola de Química, a solicitação da colação de grau/diploma, até a data pré-definida, mediante preenchimento de formulário próprio que deve ser entregue em conjunto com o Boletim de Orientação Acadêmica (BOA). Neste ato deverão também ser entregues todos os documentos relativos à requisição do diploma, cuja listagem esta disponível em www.eq.ufrj.br, não sendo necessário fazê-lo posteriormente;

- b) eleger uma Comissão de alunos formada obrigatoriamente por pelo menos um membro de cada curso e turno, com o objetivo de ser a interlocutora entre a Direção da Escola de Química e os demais formandos:
- c) informar, com 45 dias de antecedência da data da Solenidade de Colação de Grau, de qualquer empecilho a sua participação.
- Artigo 7° É de competência da Secretária Acadêmica de Graduação da Escola de Química: a) verificar possíveis pendências curriculares dos alunos formandos e/ou outras questões relacionadas com a complementação dos créditos acadêmicos necessários à formatura desses alunos:
- b) elaborar calendário definindo o prazo para entrega da documentação indispensável à participação na Solenidade de Colação de Grau;
- b) enviar a lista dos alunos formandos ao CREA/RJ para a abertura do processo de registro provisório, bem como, à Seção de Atividades Gerenciais da Escola de Química. Para o registro profissional no CRQ, o aluno deve comparecer ao Conselho Regional de Química com a documentação necessária;
- c) elaborar, com o Diretor da Escola de Química e com apoio da Seção de Atividades Gerenciais da Escola de Química, o calendário das solenidades de colação de grau, que deverão ocorrer preferencialmente em setembro (para alunos que concluíram seus cursos no primeiro semestre do ano letivo corrente) e março (para alunos que concluíram seus cursos no segundo semestre do ano letivo anterior), caracterizando cerca de 50 a 60 dias após encerramento dos períodos letivos;
- d) elaborar a declaração de colação de grau para cada aluno formando e a ata no Livro de Ata de Colação de Grau a ser utilizada em cada Solenidade;
- e) demais ações necessárias relacionadas à parte Acadêmica do evento.

Artigo 8°- É de competência da Seção de Atividades Gerenciais da Escola de Química:

- a) estabelecer, com os representantes dos alunos citados no artigo 6º inciso b desta Resolução, o cronograma de atividades relacionadas à Solenidade de colação de grau;
- b) comunicar a data e o local da solenidade;
- c) auxiliar à Direção da Unidade no acompanhamento da organização das Solenidades visando o cumprimento de suas rotinas estabelecidas nos artigo 3o e 6 , alínea f, da presente Resolução;
- d) reservar os locais para a realização das Solenidades de colação de grau;
- Artigo 9° Fica vedada a participação em caráter oficial de qualquer membro da Direção, Chefes de Departamento, Coordenadores de Curso e Professores da Escola de Química, em eventos de colação de grau que não se enquadrem na presente Resolução.
- Artigo 10° Somente haverá colação de grau em dias não previstos em casos excepcionais devidamente comprovados e justificados. O aluno que necessitar colar grau fora do calendário deverá encaminhar à Secretaria Acadêmica, para avaliação da Diretoria da Escola de Química, uma solicitação explicando as razões e as comprovando devidamente com um prazo mínimo de antecedência de uma semana. No momento de encaminhamento da solicitação, o aluno não pode ter qualquer pendência que impeca a sua colação de grau.
- Artigo 11º Casos omissos serão submetidos à apreciação da Congregação da Escola de Química.
- Artigo 12º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre letivo do Calendário Acadêmico da Escola de Química da UFRJ para o ano de 2017, estando revogada a partir de sua publicação a Resolução 01 de 19/04/2013 da Congregação da Escola de Química.